

# **Lei nº 2.712, de 30 de setembro de 2014 - Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 15.151,80 (quinze mil cento e cinquenta e um reais e oitenta centavos) à Associação Guaraniense dos Estudantes Universitários de Guarani das Missões - AGEU, referente ao repasse do Programa Estadual do Passe Livre, dos meses de março, abril, maio e junho de 2014**

30/12/2014 | [Leis](#)

**JANETE TERESINHA DAUEK**, Prefeita de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação Guaraniense dos Estudantes Universitários de Guarani das Missões AGEU, referente ao repasse do Programa Estadual do Passe Livre, dos meses de março, abril, maio e junho de 2014, com a finalidade de custear, parcialmente, as despesas de transporte dos estudantes universitários que freqüentam estabelecimentos de ensino fora do Município, mediante celebração de convênio de cooperação mútua, cuja minuta passa a fazer parte integrante da presente Lei.

- 1º O auxílio financeiro de que trata este artigo é de R\$ 15.151,80 (quinze mil cento e cinquenta e um reais e oitenta centavos) e será repassado, à entidade após aprovação do referido projeto.

Art. 2º A concessão do auxílio financeiro fica condicionada ao atendimento, pela entidade interessada, dos seguintes requisitos:

I - Possuir personalidade jurídica, com estatuto registrado no Registro Especial de Títulos e Documentos;

II - Possuir Diretoria empossada;

III - Cargos de Diretoria não remunerados;

IV - Conselho Fiscal ou órgão equivalente;

V - Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ;

VI - Apresentar, previamente, ao Poder Executivo, para apreciação, Plano de Trabalho e Aplicação, em conformidade com o que preceitua o art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Art. 3º A entidade beneficiária deverá prestar contas dos recursos recebidos da municipalidade, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do seguinte recurso, consignado no orçamento do Município:

03.04.12.364.0021.0.004 - Apoio ao Transporte de Estudantes Universitários

3.3.90.18 - Auxílio Financeiro a Estudantes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani das Missões 30 de setembro de 2014.

**JANETE TERESINHA DAUEK**

**Prefeita**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ CARLOS BINKOWSKI

Secretário da Administração